

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/2026**Processo Administrativo:** 001564/2026.**Ref.:** Lei Municipal n.º 1.122/2025 e n.º 1.131/2025.**Concedente:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Convenente:** Conselho de Escola EMEIEF "SANTA JÚLIA".**Objeto:** Repasse financeiro pelo Município a UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF "SANTA JÚLIA", com a finalidade de assegurar maior autonomia financeira às escolas, promover a melhoria da qualidade do ensino e garantir a otimização da gestão dos recursos públicos da rede municipal de ensino do Município de São Roque do Canaã-ES.**Vigência:** O início da vigência do presente convênio se dará a partir de sua assinatura, e findar-se-á no dia 31/12/2026.**Assinatura:** 12/05/2026.**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1785527

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 011/2026**Processo Administrativo:** 001564/2026.**Ref.:** Lei Municipal n.º 1.122/2025 e n.º 1.131/2025.**Concedente:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Convenente:** Conselho de Escola EMEIEF "JOSEPHIR BOSCHETTI".**Objeto:** Repasse financeiro pelo Município a UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF "JOSEPHIR BOSCHETTI", com a finalidade de assegurar maior autonomia financeira às escolas, promover a melhoria da qualidade do ensino e garantir a otimização da gestão dos recursos públicos da rede municipal de ensino do Município de São Roque do Canaã-ES.**Vigência:** O início da vigência do presente convênio se dará a partir de sua assinatura, e findar-se-á no dia 31/12/2026.**Assinatura:** 12/05/2026.**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1785532

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 012/2026**Processo Administrativo:** 001564/2026.**Ref.:** Lei Municipal n.º 1.122/2025 e n.º 1.131/2025.**Concedente:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Convenente:** Conselho de Escola EMEIEF "LUIZ MÔNICO".**Objeto:** Repasse financeiro pelo Município a UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) CONSELHO DE ESCOLA EMEIEF "LUIZ MÔNICO", com a finalidade de assegurar maior autonomia financeira às escolas, promover a melhoria da qualidade do ensino e garantir a otimização da gestão dos recursos públicos da rede municipal de ensino do Município de São Roque do Canaã-ES.**Vigência:** O início da vigência do presente convênio se dará a partir de sua assinatura, e findar-se-á no dia 31/12/2026.**Assinatura:** 12/05/2026.**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1785551



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 013/2026**Processo Administrativo:** 001564/2026.**Ref.:** Lei Municipal n.º 1.122/2025 e n.º 1.131/2025.**Concedente:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Convenente:** Conselho de Escola EMEI "SÃO ROQUE"**Objeto:** Repasse financeiro pelo Município a UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) CONSELHO DE ESCOLA EMEI "SÃO ROQUE", com a finalidade de assegurar maior autonomia financeira às escolas, promover a melhoria da qualidade do ensino e garantir a otimização da gestão dos recursos públicos da rede municipal de ensino do Município de São Roque do Canaã-ES.**Vigência:** O início da vigência do presente convênio se dará a partir de sua assinatura, e findar-se-á no dia 31/12/2026.**Assinatura:** 12/05/2026.**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1785555

Sooretama

Aditivo

**1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 69/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**CONTRATADA:** EDMAR AMARAL DE SOUZA**CPF:** 034.898.***-81**OBJETO:** Este termo tem por objeto, aditivo prazo e valor com revisão contratual visando reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato Nº 69/2025.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FICHA:** 81**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**PROCESSO ADM:** 3340/2026**IDCIDADES:** 2025.070E0700001.10.0018

Protocolo 1784868

Viana

Lei

LEI Nº 3.528, DE 30 DE ABRIL DE 2026**Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores públicos do município de Viana e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica concedida, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, recomposição remuneratória no percentual

de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre os salários, vencimentos e subsídios dos servidores públicos ativos do Município de Viana-ES, a partir de 1º de maio de 2026.

§ 1º O percentual estabelecido no caput aplica-se, ainda:

I - aos proventos de aposentadoria e às pensões dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social que tenham direito à paridade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

II - aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, observada a legislação específica que rege sua atualização.

§ 2º A revisão geral anual de que trata o caput será estendida aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Excetua-se do disposto no art. 1º desta Lei os servidores da carreira permanente do Magistério Público Municipal remunerados por meio de subsídios, cuja revisão geral anual será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) aplicados à Tabela de Subsídios da carreira permanente, instituída pelo Anexo I da Lei nº 3.492, de 15 de outubro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica concedida, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2026, aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, complementação remuneratória no valor de R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), a título de adequação ao piso constitucional previsto no art. 198, §9º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º A complementação de que trata o caput possui natureza remuneratória e integrará a base de cálculo para incidência das vantagens legais e constitucionais, observada a legislação aplicável.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2026, aos servidores de que trata o caput será aplicada a revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei, sobre a remuneração então vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nas datas fixadas pelos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei.

Plenário Papa João Paulo II, 30 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1785402

LEI Nº 3.529, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº. 3.219 de 31 de maio de 2022, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aos servidores públicos ativos da administração direta e indireta do Município de Viana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.219, de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de indenização, Auxílio-Alimentação Mensal (AAM) aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, celetistas, contratados por tempo determinado e agentes políticos em atividade da Administração direta e indireta do município de Viana, cujo cargo possua jornada de trabalho de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Plenário Papa João Paulo II, 30 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1785405

Decreto

DECRETO Nº 090/2026

ALTERA O DECRETO Nº 032/2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO INTERNA PARA ATUAR NA ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CIAEIV, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 3º do Decreto Municipal nº 032/2021 que nomeia a Comissão Interna para atuar na análise do estudo de impacto de vizinhança - CIAEIV, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A CIAEIV será constituída pelos servidores representantes das Secretarias Municipais, conforme disposto a seguir:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

- Gabriela Siqueira de Souza - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - **Presidente**
- Valdélío Simmer Pereira - Gerente de Informações Técnicas e Geoprocessamento
- Lucas Manoel Cardoso da Silva - Gerente de Aprovação de Projetos
- Paula Rodrigues Santos - Gerente de Planejamento Urbano

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Ailla Cavati Lopes - Gerente de Licenciamento Ambiental